

Encerramento do Ciclo de Gestão 2017 – 2020 Carlos Sanches

PARCERIA PELA
VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

P  **E**

ESTAR PRESENTE
FAZ A DIFERENÇA

#somosparceirosdaeducação

PERGUNTA

Fechamento exercício 2019: Seu município alcançou a aplicação de 25% em MDE?

www.menti.com

PIN: 515566

PERGUNTA

Fechamento exercício 2019: Seu município conseguiu aplicar os 95% da receita do Fundeb?

www.menti.com

PIN: 515566

PERGUNTA

Último ano do ciclo de gestão: O que vem primeiro? Vencer as eleições ou fechar as contas do ano?

www.menti.com

PIN: 515566

PERGUNTA

Último ano do ciclo de gestão: O que a sua Secretaria está fazendo para assegurar um legado das conquistas implementadas?

www.menti.com

PIN: 515566

- Fechamento das contas:
 - Permanente acompanhamento da receita e aplicação;
 - Atingimento dos índices definidos pela legislação:
 - ✓ 25% em MDE;
 - ✓ Mínimo de 60% da receita do Fundeb em remuneração do magistério em efetivo exercício,
 - ✓ Aplicação de no mínimo 95% da receita do Fundeb dentro do exercício de 2020,
 - ✓ Cumprimento do valor do piso do magistério;
- Cumprimento das metas e estratégias do PME;
- Pagamento em dias de 12 salários, 13º e terço de férias dentro do exercício de 2020;
- Pagamento de fornecedores dentro do exercício de 2020;
- Processos de Transição

Analisar o fechamento de 2019:

- Se cumpriu o mínimo de 25% destinados à MDE (Art. 212 da Constituição Federal);
- A receita e aplicação do Fundeb:
 - ✓ mínimo de 95% da receita total aplicada no exercício (Art. 21, § 2º da lei 11.494/2007),
 - ✓ mínimo 60% da receita em remuneração do magistério em efetivo exercício (Art. 22, da lei 11.494/2007);
- Receita e aplicação:
 - ✓ Salário Educação;
 - ✓ PNAE;
 - ✓ PNATE;
 - ✓ Convênios com o governo federal (PAR);
 - ✓ Convênios com o governo estadual (transporte escolar), se houver.

- Providenciar documentação de 2019 para análises dos Conselhos do Fundeb e de Alimentação Escolar;
- Analisar os Termos de Fomento de Colaboração (instituições não governamentais que ofertam educação infantil) de 2019. Verificar execução das previsões dos Termos (metas).

PERGUNTA

Cuidados para 2020: Como acompanhar a gestão orçamentário-financeira mês a mês?

www.menti.com

PIN: 515566

Todo mês

Verificar junto ao setor competente da Prefeitura no 1º, 11º e 21º dias do mês o depósito na conta da MDE (ou contas 5% e 25%) da receita resultante de impostos e transferências arrecadadas em cada decêndio respectivamente anterior (Art. 69, § 5º, da LF 9.394/1996):

- 5% da receita da Prefeitura referente a FPM, ICMS, LC 87, ITR (Cota-parte), IPI, IPVA e IOF OURO;
- 25% da arrecadação de IPTU, ITBI, ISS, IRFF e ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III);

Todo mês

- Acompanhamento da execução orçamentária por:
 - Área de aplicação;
 - Fonte de recurso;
 - Elemento de despesa;
- Registro de informações referentes às transferências no SiGPC.

A cada 2 meses

Acompanhar, verificar ou providenciar o registro de informações do bimestre anterior no Siope (até o último dia do mês subsequente ao bimestre)

PERGUNTA

Piso do Magistério: É preciso conceder 12,84% de reajuste a todos os professores?

www.menti.com

PIN: 515566

PERGUNTA

Piso do Magistério: E se meu município estiver com o limite de gasto com pessoal extrapolado? O que fazer?

www.menti.com

PIN: 515566

1. Cumprir o piso do magistério

- a) vencimento (salário base) de todos os profissionais do magistério acima do valor do piso salarial nacional;
- b) Em 2020 = R\$ 2.886,15 para jornada de 40h semanais (demais jornada terão valor proporcional).

2. Reajuste salarial

- a) Revisão geral anual respeitando que o vencimento (salário base) de todo profissional do magistério seja, no mínimo, igual ao valor abaixo do piso nacional;
- b) Revisão geral anual não pode ser maior que as perdas inflacionárias (Lei 9.504/1997, Art. 73, VIII) exceto quando houver a necessidade de cumprir o piso e / ou a carreira.

1 - Constituição Federal

Art. 169 – dotação orçamentária suficiente e respeito a limites de gasto com pessoal

2 - LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

- ✓ Arts. 15, 16 e 17 – despesa permanente depende de autorização do poder legislativo e cálculo de impacto orçamentário-financeiro
- ✓ Art. 20 (limite máximo – 54%)
- ✓ Art. 22 (limite prudencial – 51,3%)
- ✓ Art. 59 (alerta – 48,6%)
- ✓ art. 21 (nulidade de despesa)

“...se queremos melhores índices de educação e cultura, precisamos de escolas melhores; se queremos melhores escolas, precisamos de melhores educadores; se queremos melhores educadores, precisamos de melhores condições de trabalho e melhores níveis de remuneração.

Essa é a lógica que funciona para todas as profissões do mundo”.

(SANDER, 2005, p. 33)

Encerramento do Ciclo de Gestão 2017 – 2020 Carlos Sanches

PARCERIA PELA
VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

P**E**

ESTAR PRESENTE
FAZ A DIFERENÇA

#somosparceirosdaeducação